



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
VIVENDO UM NOVO TEMPO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Santa Cruz do Capibaribe, 01 de abril de 2021.

Ilma. Sra. Secretária

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a **Aquisição de Gerador de Energia, incluindo instalação, quadros, cabeamentos e assistência técnica durante o período de garantia (01 ano);**

Em face da necessidade de manutenção dos serviços públicos sob a responsabilidade do Município através da Secretaria de Saúde. Dessa forma, o objeto tencionado é indispensável à Administração razão pela qual precisa ser adquirido, o que deverá ser feito através de processo de licitação.

A paralização do atendimento aos usuários do SUS devido à falta de energia significa que os serviços necessários à população não poderão ser realizados, e isso eventualmente, acarretará prejuízos irreparáveis à pessoas e bens.

Acrescente-se, por oportuno, que os serviços realizados são de natureza contínua e não podem ser interrompidos sem causar prejuízo aos beneficiários dos serviços públicos.

Razão pela qual é necessário que seja realizado procedimento licitatório visando a contratação **Aquisição de Gerador de Energia**

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários

Anexo: Termo de Referência;
Dotação Orçamentária;
Cotação de Preços.

Cordialmente,



Thiago Gomes Borba
Diretor administrativo



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer o conjunto de requisitos básicos destinados à licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com vistas ao registro de preços para contratação eventual da para **Aquisição de Gerador de Energia, incluindo instalação, quadros, cabamentos e assistência técnica durante o período de garantia (01 ano)** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação pleiteada justifica-se em face da necessidade de manutenção dos serviços públicos sob a responsabilidade do Município através da Secretaria de Saúde. Dessa forma, o objeto tencionado é indispensável à Administração razão pela qual precisa ser adquirido, o que deverá ser feito através de processo de licitação.

A paralização do atendimento aos usuários do SUS devido à falta de energia significa que os serviços necessários à população não poderão ser realizados, e isso eventualmente, acarretará prejuízos irreparáveis à pessoas e bens.

Acrescente-se, por oportuno, que os serviços realizados são de natureza contínua e não podem ser interrompidos sem causar prejuízo aos beneficiários dos serviços públicos.

Razão pela qual é necessário que seja realizado procedimento licitatório visando a contratação da aquisição de grupo gerador.

2.1. Escolha da modalidade:

Os bens tencionados enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei 10.520/2002, e o Decreto 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado; devendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos fornecidos, a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

3. OBJETO:

3.1. Registro de preços para contratação eventual da **Aquisição de Gerador de Energia, incluindo instalação, quadros, cabamentos e assistência técnica durante o período de garantia**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Especificações e Quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GRUPO GERADOR EM CONTAINER CARENADO SILENCIADO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTIC QUE FORNEÇA POTÊNCIA entre 80KVA até 85 KVA, TENSÃO 380/220 VOLTS, CICLAGEM EM 60HZ, COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, COM CABO DE 40M NO MÍNIMO, COM ÓLEO PARA FUNCIONAMENTO	UND	1	R\$ 77.500,00	R\$ 77.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 77.500,00



3.3. O objeto deste Termo de Referência destina-se à fornecimento ininterrupto de energia no AME INFANTIL da Secretaria de Saúde, utilizados no atendimento da demanda dos serviços indispensáveis à população.

4 - DO LOCAL DE INSTALAÇÃO:

4.1 - O equipamento descrito no quadro acima, objeto deste Termo de Referência, será instalado na seguinte Unidade de Saúde:

- AME INFANTIL

4.2 - A Licitante vencedora será responsável pelo cumprimento de eventuais exigências legais, quer sejam da Companhia de Eletricidade de Pernambuco, do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, do CPRH – Agência Estadual de Meio Ambiente, ou de outros órgãos fiscalizadores.

4.3 – DA VISTORIA (OPCIONAL)

4.3.1 - Será facultada às empresas interessadas realizar vistoria técnica nas dependências e instalações dos locais, indicados no **item 4.1**, onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a realização do Pregão, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, de modo a permitir a mensuração dos gastos com a execução dos serviços, deverão realizar visitas por intermédio de responsável autorizado pela empresa;

4.3.2 - A visita técnica deverá ser previamente agendada, junto à Gerência Administrativa da Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe, pelo email cpl.santacruzdocapibaribe@gmail.com, apresentando o profissional indicado, com cópia da **cédula de identidade**, acompanhado de carta de **autorização da empresa em papel timbrado**, assinado por **representante legal** da mesma;

4.3.3 - A visita técnica será realizada de forma individualizada, ou seja, não serão marcadas visitas técnicas para mais de uma licitante ao mesmo tempo;

4.3.4 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**;

4.3.5 - Caso a licitante, não faça a visita técnica, deverá preencher a **Declaração de Renúncia à Visita Técnica**.

4.4 – DOS PRAZOS PARA ENTREGA

4.4.1 - As Contratações oriundas deste Edital vigorarão por um período de doze meses;

4.4.2 – As empresas contratadas deverão atender as Ordens de Fornecimentos **em até 30 (trinta) dias corridos** do seu recebimento;

4.4.2.1 – As ordens de Fornecimentos serão expedidas por meio eletrônico, Fax ou Correio;

4.5 - DO RECEBIMENTO

4.5.1 – O equipamento deste Edital será recebido da seguinte forma:



4.5.2 - **RECEBIMENTO DEFINITIVO** - O recebimento definitivo do equipamento será feito em até **05 (cinco) dias úteis**, depois de **concluída instalação do equipamento** no local indicado e testes, mediante conferência das especificações, de acordo com o Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços ou o Contrato;

4.5.3 - O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** e a conferência indicada no item anterior são de responsabilidade do Fiscal do Contrato, a quem também compete o **Atesto nas Notas Fiscais**;

4.5.4 - Caso o equipamento não obedeça à especificação do Termo de Referência, será devolvido para substituição imediata, sem ônus para a Contratante;

4.6 - DA GARANTIA

4.6.1 - O equipamento e seus componentes deverão ter no **mínimo 03 (três) anos de garantia**, a partir da data de emissão da nota fiscal, contra qualquer defeito de fabricação;

4.6.2 - Caso seja necessária a substituição de alguma peça durante a vigência da garantia, todos os custos, incluindo deslocamento, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

4.7 - PRAZO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

4.7.1 - Os prazos para instalação do equipamento no local indicado, será de **até 10 (dez) dias úteis**, após entrega do equipamento;

4.7.2 - A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de execução da montagem das instalações que deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato. O cronograma deverá ser elaborado de forma a interferir o mínimo possível nas atividades da Unidade de Saúde;

4.7.3 - Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à instalação do equipamento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

4.7.4 - Deverão ser observadas todas as medidas de segurança necessárias à instalação do equipamento bem como, as normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação e tal equipamento;

4.7.5 - Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico legalmente qualificado e devidamente registrado no CREA;

4.7.6 - Juntamente com a entrega e/ou a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar a documentação técnica e de segurança, incluindo ART de projeto, instalação e manutenção do equipamento, e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

4.7.7 - A instalação do sistema deverá obedecer criteriosamente às regulamentações normativas que regulamentam o objeto desta licitação;

4.8 - DA INSTALAÇÃO

4.8.1 - A contratada deverá prever o fornecimento de todo material e mão de obra necessária à execução dos serviços, conexão dos equipamentos à rede elétrica, serviços de instalação elétrica, enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;



4.8.2 - A licitante vencedora deverá apresentar os planos de manutenção preventiva para todos os componentes que fizerem parte do sistema durante período de garantia. Estes planos de manutenção deverão contemplar todas as atividades de manutenção (verificações, aferições, calibrações e trocas periódicas de peças, etc.) e a periodicidade em que serão executadas. Após a execução dos serviços de manutenção, deverão ser emitidos os laudos técnicos e certificados de calibração, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por profissional legalmente qualificado. Caberá também a CONTRATADA o controle de execução das manutenções e os seus respectivos custos;

4.8.3 - A instalação deverá atender todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução especificado pelo fabricante do equipamento;

4.8.4 - Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação;

4.8.5 - Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela administração da Secretaria de Saúde. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Administração Municipal, a Contratada poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização do Contrato que, atendendo às exigências da Secretaria, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito;

4.8.6 - A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;

4.8.7 - Todas as despesas com transportes correrão por conta da CONTRATADA;

4.8.8 - O transporte do equipamento deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido nas normas vigentes;

4.8.9 - No início do contrato e sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá realizar treinamento sobre a operação do sistema para os colaboradores da Unidade de Saúde.

4.9 - DA ASSISTENCIA TÉCNICA

4.9.1 - A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos, e **atender no prazo máximo de 04 (quatro) horas** aos chamados telefônicos da CONTRATANTE para regularizar anormalidades, valendo-se de técnicos, que efetuarão os consertos ou substituições que se fizerem necessários nas dependências do CONTRATANTE;

4.9.2 - A assistência de que tratam o subitem anterior deve seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições dos fabricantes dos equipamentos;

4.9.3 - Quando não for possível a recuperação do equipamento nas dependências da CONTRATANTE, fica a CONTRATADA obrigada a substituí-lo, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo que a Unidade de Saúde beneficiária não fique desassistida.

5. FISCALIZAÇÃO:

5.1. Cabe à contratante, a seu critério, através do Departamento de transportes exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do objeto do contrato, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

5.2. O fornecimento do objeto deste certame será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.



5.3. O fiscal verificará o exato cumprimento das obrigações da adjudicatária no mês anterior ao do pagamento, quanto à quantidade, à qualidade e, ao prazo previsto para a execução, atestando-os. A execução realizada em desacordo com o edital, o contrato e a proposta da licitante, não será atestada.

6. PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante **crédito em conta corrente da adjudicatária**, por **ordem bancária, em até 10 (dez) dias consecutivos**, a contar do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições de regularidade fiscal e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à adjudicatária.

6.1.1. Os pagamentos serão realizados em correspondência com os produtos efetivamente fornecidos no mês anterior ao do pagamento.

6.1.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no Protocolo da Tesouraria da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe (PE) situada na Rua Elias Ferreira do Nascimento nº 125 – Bairro Dona Dom – Santa Cruz do Capibaribe – PE.

6.2. Os pagamentos, só serão realizados mediante a comprovação da efetiva entrega dos produtos.

6.3 Por ocasião do pagamento a adjudicatária deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal na forma da Portaria MF 358/2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

6.4. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 6.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

6.5. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

6.6. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

6.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

6.7.1. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

6.8. O preço convencionado poderá sofrer decréscimo, caso haja redução de preços do objeto da licitação, determinada pelo órgão competente.

7. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

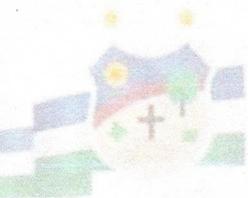
7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

8. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

8.1. Além de outras obrigações estabelecidas no Edital de Pregão e seus anexos, no contrato e nas leis vigentes, constituem obrigação da contratada:

17.1. São obrigações do licitante Prestador Registrado:

Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 - Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe – PE CEP 55.192-000
cpl.santacruzdocapibaribe@gmail.com – CNPJ 11.196.515/0001-25



- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes;
- b) Realizar o fornecimento nos termos estabelecidos neste Edital;
- c) Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- d) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Oferecer treinamento ao pessoal indicado pela CONTRATANTE sobre a operacionalização/funcionamento dos Grupos Geradores, bem como quanto aos procedimentos de segurança e manutenção possíveis pelo usuário;
- g) Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação dos Grupos Geradores;
- h) Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos necessários à montagem/instalação/desinstalação dos Geradores;
- i) Executar as intervenções técnicas necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos, por meio de técnicos especializados, sempre na presença do servidor responsável pela fiscalização do Contrato;
- j) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, durante a execução do Contrato;
- l) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão de obra das normas disciplinares e de segurança, provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPIs, que se fizerem necessários ao cumprimento da legislação pertinente;
- m) Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- n) Cumprir as determinações das normas técnicas vigentes acerca do Objeto do Termo de Referência.
- o) Apresentar, no caso de interrupção ou atraso no fornecimento do produto solicitado, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.
- p) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO/SECRETARIA, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria.
- q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- r) Comunicar a SECRETARIA qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- s) Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**.
- t) Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas, os seus empregados, durante a execução deste Projeto Básico, ainda que acontecido nas dependências do **MUNICÍPIO/SECRETARIA**.
- u) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Projeto Básico, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- v) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- x) A inadimplência da **ADJUDICATÁRIA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICÍPIO**, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência razão pela qual a **ADJUDICATÁRIA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **MUNICÍPIO**.

9. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

9.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato ou em lei, constituem obrigações da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da ADJUDICATÁRIA.
- b) Designar fiscal para o acompanhamento da execução do contrato.
- c) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.
- d) Solicitar o fornecimento do produto constante do objeto deste Termo de Referência mediante a expedição de "Autorização de fornecimento".
- e) Efetuar o pagamento na forma convencionada e prazo convencionados.



10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que constitui documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação nas condições previstas no edital, cuja minuta consta do Anexo VIII.

11.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

12. CONTRATO:

12.1. As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas estabelecidas na minuta do contrato, cujo conteúdo é parte integrante deste Termo de Referência, para todos os efeitos.

13. VALOR ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O valor estimado do objeto deste Termo de Referência foi obtido mediante pesquisa de preços nos sites do Governo Federal.

13.2. O total previsto constitui uma estimativa, não estando o Município de Santa Cruz do Capibaribe obrigado a realizá-los, e não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 1.151 REEQUIPAMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15. PENALIDADES:

15.1. As penalidades a serem aplicadas em face do descumprimento do estabelecido neste certame e na execução do contrato estão previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

Santa Cruz do Capibaribe, 01 de abril de 2021


Thiago Gomes Borba
Departamento de Administração